

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

PROCESSO Nº 5015904-97.2021.8.21.0027

OBJETO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DA ATIVOS

**PLANALTO TRANSPORTES LTDA., VEÍSA VEÍCULOS
LTDA., FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA., JMT
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMT
AGROPECUÁRIA LTDA., já qualificadas nos autos de sua
recuperação judicial, por intermédio dos advogados signatários,
vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e
requerer o quanto segue:**

I

DA AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE ANIMAIS

**I – A) DA AUTORIZAÇÃO PARA O LEILÃO DE 10 DE SETEMBRO –
REPRODUTORES E MATRIZES**

A empresa recuperanda JMT Agropecuária Ltda. é sociedade empresária de responsabilidade limitada, dedicada à exploração de atividades agropecuárias, dispondo de terras para exploração de criação de gado para melhoramento genético e corte da raça Brangus bem como para plantio de grãos.

O objeto social da empresa recuperanda JMT Agropecuária, descrito abaixo, foi extraído da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul:

RODOVIA BR-158 800 KM: 323; SALA: 09; - BAIRRO KM 3 CEP 97095-800 - SANTA MARIA/RS

Objeto Social:

CULTIVO DE SOJA, CULTIVO DO MILHO, CULTIVO TRIGO, CULTIVO DE FEIJAO, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE, CRIAÇÃO DE BOVINOS, EXCETO PARA CORTE E LEITE, CRIAÇÃO DE OVINOS PARA CORTE, ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO.

Capital Social: R\$ 12.698.914,00

Microempresa ou

Prazo de Duração

Parte importante da receita da JMT Agropecuária Ltda. advém do leilão de animais da raça Brangus, que possuem alto valor de mercado em razão de sua genética, vendidos como reprodutores e matrizes.

Tradicionalmente, no mercado do agronegócio, a venda de animais, classificados como matrizes e reprodutores, ocorre por meio de leilão, realizado todo mês de setembro.

A venda dos animais em leilão, além de fazer parte do costume desse mercado, apresenta resultados satisfatórios para a empresa recuperanda JMT Agropecuária, porque a participação em leilão traz muita visibilidade para a empresa e divulga todo o trabalho de melhoramento genético da raça Brangus entre as cabanhas.

Além disso, por meio da venda em leilão, os produtores rurais que se dedicam à comercialização de animais da raça Brangus, podem ter acesso às matrizes e aos reprodutores. Com a concorrência gerada pelo leilão, diferentemente do que ocorreria por uma venda direta, os valores pelos quais os animais são negociados são superiores.

Os ativos biológicos da recuperanda JMT Agropecuária Ltda., que serão levados a leilão, são contabilizados conforme as disposições do Comitê de Pronunciamento Contábil 29 (CPC 29).

De acordo com as disposições do CPC 29, os animais com idade superior a 36 meses são contabilizados no ativo imobilizado da empresa assim como os animais que já tenham trabalhado como matrizes e reprodutores para a própria fazenda.

No entanto, os animais de 12 a 24 meses e os animais que são classificados como matrizes e reprodutores, mas que não tenham tido essa função na propriedade rural, isto é, que foram criados para serem vendidos como matrizes e reprodutores e que não trabalharam para a propriedade rural, são contabilizados como estoque (ativo circulante).

Em razão da recuperação judicial da empresa JMT Agropecuária Ltda. e das disposições do art. 66 da Lei 11.101/2005, necessário esclarecer a este Juízo que os animais que estão contabilizados no ativo imobilizado da empresa, de acordo com as disposições do CPC 29, dependem de autorização judicial para serem alienados.

No próximo leilão anual, em setembro de 2023, serão oferecidos animais que estão no estoque bem como animais que estão no ativo imobilizado da recuperanda.

A declaração confeccionada pela contadora da empresa JMT Agropecuária Ltda. (**doc. 01**), a partir dos seus registros contábeis, demonstra a evolução do número de animais contabilizados no estoque e no ativo imobilizado da empresa nos anos de 2022 e 2023.

Pode-se aferir da declaração, emitida a partir dos registros contábeis da empresa recuperanda (i) que seu rebanho sofreu pequena variação de um ano para o outro e que (ii) a venda de animais, seja do estoque seja do ativo imobilizado, não implica em esvaziamento patrimonial mas, pura e simplesmente, exercício da atividade social.

Nesse sentido, a recuperanda JMT Agropecuária requer autorização para vender em leilão 40 touros com mais de 25 meses a 36 meses, contabilizados em seu ativo não circulante.

O laudo de avaliação, que subsidia os valores mínimos pelos quais os animais podem ser alienados, foi elaborado pelo leiloeiro rural Fabio Luiz Martins Crespo, integrante do Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais (**doc. 02**). Referido laudo de avaliação está anexado em segredo de justiça, para que a tomada de lances no leilão não seja prejudicada.

Como a precificação dos animais e a definição do seu preço mínimo (lance mínimo) pelo leiloeiro parte da avaliação dos mesmos, a antecipação de tais valores de forma pública no processo pode prejudicar o melhor resultado do leilão, pois os potenciais compradores terão acesso à faixa de preço dos animais e deixariam, por exemplo, de oferecer valor maior no leilão. Por isso, o laudo de avaliação é apresentado em segredo de justiça.

Ressalta-se que o procedimento de alienação dos animais será público, podendo ser acompanhado por qualquer interessado, sendo que não haverá prejuízo à recuperanda e aos credores, dado que os animais serão vendidos pelo maior preço oferecido, exatamente como prescreve a Lei 11.101/2005.

Diante do exposto, requer a recuperanda JMT Agropecuária Ltda. seja autorizada a alienação em leilão de 40 touros entre 25 e 36 meses, da raça Brangus, no dia 10 de setembro de 2022, mediante prestação de contas ao Juízo relativamente à quantidade de animais alienados e aos valores recebidos.

II – B) DA AUTORIZAÇÃO PARA A VENDA DE GADO DE CORTE

A recuperanda JMT Agropecuária Ltda., em sua atividade voltada à pecuária, além de trabalhar com melhoramento genético de animais raça Brangus, também tem sua receita composta pela venda de gado para corte.

Os animais destinados ao abate são aqueles que não atenderam aos requisitos para se tornarem matrizes e reprodutores ou que já não mais conseguem exercer tal função em razão de sua idade. Em razão da sazonalidade da atividade, a avaliação da capacidade de os animais serem matrizes e reprodutores é realizada no momento da preparação do leilão anual, descrito acima.

Do histórico apresentado pela empresa, costuma remanescer um excedente de 70 animais que não atingem as características mínimas para serem matrizes e reprodutores ou que já não tenham mais essa capacidade. Esses animais, por suas características e tempo de vida, estão alocados na contabilidade da empresa no ativo imobilizado e, portanto, em razão das disposições do art. 66 da Lei 11.101/2005, a sua alienação pela recuperanda depende de autorização judicial.

Estima-se, então que, aproximadamente, 70 fêmeas bovinas de mais de 36 meses precisarão ser destinadas ao abate, as quais foram avaliadas em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma (**doc. 02**). Tais animais, apesar de estarem no ativo imobilizado da empresa, são, na prática, bens do estoque, cujo objeto é a comercialização para geração de caixa.

Em razão dessa circunstância contábil, a recuperanda JMT Agropecuária vem ao Juízo Recuperacional para requerer autorização para venda para abate de até 70 fêmeas da raça Brangus que estão no ativo imobilizado da empresa.

Deve ser esclarecido que a venda de gado de corte não se dá via leilão, como ocorre com os animais da categoria “matriz” e “reprodutor”, mas por venda direta aos frigoríficos.

A recuperanda ainda não ofereceu tais animais à venda para os frigoríficos, mas vem requerer autorização prévia para iniciar tal negociação junto ao mercado de carne bovina.

A antecedência do pedido se justifica pelo ciclo de venda do gado de corte, que precisa ser vendido no momento certo, isto é, com a idade e a pesagem adequada, para garantir que a carne se enquadre nos padrões exigidos para consumo.

Explique-se. A venda de animais para corte deve se dar no momento exato em que o animal atinge uma certa idade, não podendo ser tão novo e nem tão velho, para garantir a qualidade da carne a ser consumida posteriormente.

Ademais, se o abate não ocorrer no tempo correto, além de a carne estar imprópria para consumo, os animais que permanecem na fazenda ocasionarão despesas para a empresa recuperanda, já que estarão consumindo pasto e demais alimentos, medicamentos e ocupando o lugar de outros animais que continuam nascendo, assim resultando em prejuízo para a empresa. Verifica-se então que a venda de animais deve observar um equilíbrio entre a manutenção da fonte produtora e o não envelhecimento ou até mesmo o perecimento do rebanho.

Importante lembrar que a venda de gado de corte observa a cotação do mercado¹, a qual respeita padrões estabelecidos, como data, idade do animal e localidade em que se encontra.

Diante do exposto, a recuperanda JMT Agropecuária Ltda. vem requerer a autorização para venda de até 70 fêmeas da raça Brangus para corte, que estão alocadas, contabilmente, como ativo imobilizado, mediante prestação de contas ao Juízo relativamente à quantidade de animais alienados e aos valores recebidos.

II

DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requerem as recuperandas digno-se Vossa Excelência:

¹ <https://www.agrolink.com.br/cotacoes/carnes/bovinos/boi-gordo-kg-vivo-1kg>

a) Autorizar a alienação, em leilão, no dia 10 de setembro de 2023, de 40 touros com mais de 25 meses a 36 meses, da raça Brangus, contabilizados no ativo não circulante da recuperanda JMT Agropecuária Ltda.;

b) Autorizar a alienação direta de até 70 fêmeas, com mais de 36 meses, que serão destinadas ao abate.

Nestes termos, pedem e esperam deferimento.

De Porto Alegre para Santa Maria, 04 de agosto de 2023.

JOÃO PEDRO SCALZILLI
OAB/RS 61.716

MARCELO BAGGIO
OAB/RS 56.541

FERNANDO SCALZILLI
OAB/RS 17.230

LAURA FRANTZ
OAB/RS 60.833